



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.597

Resolve sobre prestação de contas  
da República **Casanova**.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 267ª reunião ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos constantes do processo **UFOP n.º 1.063/2012-60**,

### RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas da República estudantil federal **Casanova**, cujo parecer da Auditoria Interna da UFOP passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 25 de fevereiro de 2014.

**Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza**  
**Presidente**

PUBLICADO EM Nº BOLETIM  
ADMINISTRATIVO

07 MAR 2014 - 0 1 1



**PARECER AUDITORIA INTERNA Nº 04, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.**

**ASSUNTO: Prestação de Contas - 2011/2012**

**PROCESSO: 1063-2012**

**INTERESSADO: Associação Cultural República Casanova**

**1) INTRODUÇÃO**

A Unidade de Auditoria Interna da UFOP recebeu o processo de prestação de contas acima referenciado para análise e emissão de parecer quanto a regularidade ou irregularidade, conforme art. 9º, § 4º da Resolução CUNI nº 1.150 de 31 de agosto de 2010.

Trata-se da prestação de contas do evento denominado Carnaval Casanova 2012, realizado no período de 17/02 a 21/02/2012 pela residência estudantil Associação de Moradores e Ex alunos da República Casanova, conforme Autorização/PROAD nº 005/2012 às fls.09. O objetivo é angariar fundos para realização de benfeitorias no imóvel sede da referida residência e pertencente à Universidade Federal Ouro Preto.

O processo apresenta folhas numeradas sequencialmente de 01 a 92. Dentre vários documentos, encontram-se as demonstrações das receitas e despesas (ANEXOS I, II, III), informações complementares (ANEXO IV), extratos da movimentação bancária, e documentação considerada como comprobatória das despesas.

Não consta data de entrega do referido processo de prestação de contas conforme artigos 1º e 2º da Portaria nº 553 de 13 de agosto de 2012.

**2) ANÁLISE**

A análise foi realizada nos documentos de despesas e receitas, apresentados no citado processo, com base no roteiro elaborado pela Unidade de Auditoria Interna e demais legislações aplicáveis.



Após a análise da documentação, identificamos várias inconsistências apresentadas a seguir. Ao final, recomendamos alguns procedimentos que poderão contribuir para adequada elaboração, formalização das futuras prestações de contas dos eventos.

### 2.1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA APRESENTADA

Examinando a documentação verificamos que a maior parte é composta de fotocópias de notas de balcão (notinhas comuns), algumas notas fiscais eletrônicas, recibos e pedidos/orçamentos.

Por se tratar de uma prestação de contas, sendo um dos objetivos a comprovação das despesas realizadas, entendemos que vários desses documentos não comprovam adequadamente a execução das despesas.

### 3) CONSTATAÇÕES

Relacionamos várias constatações, (a partir das fls. 24 a 90) do referido processo:

I - Ausência do Anexo III - Projeto de Desenvolvimento Institucional da Residência referente ao evento Carnaval Casanova 2012. O PDI deve ser apresentado e aprovado pela PROAD, ouvida a REFOP, conforme § 1º do art. 9º da Resolução CUNI nº 1.150 de 31/08/2010.

II - Não foi apresentada a planilha com a previsão de arrecadação para o evento. A planilha integra o rol de documentos que devem ser apresentados juntamente com a solicitação para realização de evento.

III - Ausência de uso do carimbo "EM BRANCO" nas páginas sem informações.

IV - Ausência de rubricas do responsável junto à numeração das páginas do processo.

V - Documentos considerados como comprovantes de despesas foram apresentados fora da ordem cronológica.

VI - Não foram apresentados documentos originais ou autenticados e sim cópias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria  
Auditoria Interna



VII - Cupons fiscais apresentam diversas inconsistências, a saber: emissão em nome de morador da residência estudantil (fls. 33, 82, 87); ausência de identificação do cliente como nome, CNPJ, etc. (Fls. 37, 88); dados ilegíveis (fls. 34) e impedimento de leitura dos dados dos cupons fiscais, tendo em vista a anexação dos comprovantes de pagamento via cartão sobre os cupons (fls.36, 37, 41, 82).

VIII - Diversas notas de balcão preenchidas de forma incompleta, sem a identificação do fornecedor ou consumidor com rasuras, discriminação incompleta e ilegível das aquisições, sem totalização, além disso, emitidas em nome da República CasaNova (fls. 34, 36, 37, 41, 42, 44, 71, 82, 86); divergência entre valor registrado na nota R\$ 26,00 e valor apurado R\$260,00 (fls. 41).

IX - Documentos como ordem de serviços (fls. 42, 44, 69) e outros sem identificação do tipo (fls.44, 48, 88), o que os torna inadequados para comprovação de despesas, pois, não são documentos fiscais.

X - Pedidos/orçamentos apresentados na prestação não comprovam despesas, pois não têm esta finalidade. Vários destes documentos apresentam valores à vista e a prazo não sendo identificado o valor da despesa. Identificamos ainda, informações incompletas como ausência de dados referentes aos fornecedores e solicitante, além disso emissão ora em nome da República Casanova, ora em nome de morador da Residência, dados ilegíveis, etc. (fls. 49, 50, 68, 69, 70, 76 e 77).

XI - Documentos Auxiliares de Nota Fiscal - DANFE nº (s) 22444/1, 20702/5 (fls. 72, 73 a 75) - emitidos corretamente em nome da Associação de Moradores e Ex-alunos da República Casanova não apresentam a declaração de quitação dos respectivos fornecedores.

XII - DANFE nº 312087 fls. 45 no valor de R\$ 5.550,00, emitida em nome de morador da Residência Estudantil ao invés de emissão em nome da citada Associação. Não apresenta a declaração de quitação do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria  
Auditoria Interna



XIII - Alguns documentos considerados no processo como comprovantes de despesas, não foram listados no ANEXO II - relação de pagamentos (fls. 27 a 29). O valor total destas despesas é de R\$ 10.180,92, conforme listado a seguir:

TIPO DE DOCUMENTO	VALOR TOTAL - R\$	FOLHAS Nº (S)
DOCUMENTO Nº 177789	24,00	48
PEDIDO Nº????????????????	14,00	48
PEDIDO Nº????????????????	9,70	49
PEDIDO Nº 1201	4.700,00????	68
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00416	80,00	69
CUPOM FISCAL Nº 111735	26,90	69
PEDIDO Nº ?????????????????	30,12	70
NOTA	60,00	71
DANFE Nº 22444/5	2.544,28	72
DANFE Nº 20702/5	1.757,12	73 a 75
PEDIDOS DIVERSOS	119,36	76
PEDIDOS DIVERSOS	265,44	77
RECIBO PREST. DE SERVIÇOS	300,00	78
RECIBO PREST DE SERVIÇOS	250,00	79
<b>TOTAL:</b>	<b>10.180,92</b>	

XIV - Ausência no processo de documentos comprobatórios de despesas nos seguintes valores: R\$ 120,00 listada no ANEXO II (fls. 28), referente ao prestador de serviços CPF nº 620.269.176 -??, R\$ 6.307,00 (fls. 29) e R\$ 1.321,33 conforme documento de quitação através de cartão de débito/crédito apresentado às (fls. 48).

XV - Consta às fls 55 a 58 documentação fiscal DANFE (s) nº(s) 17787, 17788, 228824, 228825 emitidas em nome da Associação das Repúblicas da Praia do Circo referente a aquisições de



bebidas para a festa de Carnaval. Apesar de declarada despesa no valor de R\$ 6.307,00 (fls.29) e justificado às fls. 59 não ficou comprovado através de documentos a realização do referido gasto pela Associação de Moradores e Ex-alunos da República Casanova.

XVI - Contrato de prestação de serviços musicais (fls.83) constando como contratante morador da residência ao invés de Associação dos Moradores e Ex-Alunos da República Casanova.

XVII - Preenchimento incompleto de alguns campos dos ANEXOS I e II referentes a Prestação de Contas - Resolução CUNI ° 1.150 de 31/08/2010: forma de pagamento (cheque ou dinheiro), data, identificação do tipo de documento (nota fiscal n°, recibo n°, cheque n°), identificação dos fornecedores e valores das despesas, especificação da receita.

XVIII - Diferenças apuradas na soma dos valores constantes do ANEXO I - Relação de Receitas (fls. 24 a 26) e ANEXO II - Relação de Pagamentos (Fls. 27 a 29) conforme abaixo:

ANEXO I - RELAÇÃO DE RECEITAS		
VALOR DO ANEXO I - RS	VALOR APURADO - RS	DIFERENÇA RS
50.690,00	52.640,00	1.950,00

ANEXO II - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS		
VALOR DO ANEXO II RS	VALOR APURADO RS	DEFERENÇA RS
40.406,00	40.405,30	0,70

#### 4 - RECOMENDAÇÕES

Recomendamos à Associação dos Moradores e Ex-Alunos da República CasaNova adoção das seguintes providências:

I - Atentar para o prazo de entrega das prestações de contas, definidos em portaria PROAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP  
Reitoria  
Auditoria Interna



II - Observar os procedimentos constantes no ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS MORADIAS ESTUDANTIS DA UFOP, apresentado à Associação das Repúblicas Federais da UFOP e representantes das Repúblicas estudantis em agosto de 2013.

III - Atentar para o preenchimento completo dos campos constantes dos anexos ( I, II, III e IV) relacionados à prestação de contas ( Resolução CUNI nº 1.150), não deixando de assiná-los.

IV - Incluir, junto aos demais dados constantes do ANEXO I - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS - o tipo de documento comprobatório da despesa (NOTA FISCAL Nº; RECIBO Nº; COMPROVANTE FISCAL Nº).

V - Indicar nos comprovantes de despesas quitados através de cheques, o número do cheque e data do pagamento de forma a permitir o acompanhamento junto aos extratos bancários.

VI - Efetuar a conferência dos totais constantes dos ANEXOS I e II comparando-os com os totais de seus respectivos comprovantes (receitas e despesas).

VII - Solicitar ao prestador o preenchimento completo dos dados (nome completo, CPF/RG, endereço, assinaturas) quando da emissão de recibos de quitação dos serviços prestados. em nome dos prestadores de serviços, usar um dos modelos sugeridos no Roteiro ou folha em branco sem logotipo da Residência.

VIII - Quando da emissão de recibos para pagamentos de prestação de serviços utilizar um dos modelos sugeridos no Roteiro ou folha em branco (sem logotipo da Residência).

IX - Anexar todos os documentos ORIGINAIS que comprovem as despesas .

## 5) CONCLUSÃO

*lc*  
*A*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Reitoria  
Auditoria Interna



Considerando que à época da elaboração da referida prestação de contas não havia nenhum tipo de roteiro que disciplinasse o processo de elaboração/formalização das prestações de contas das residências estudantis;

considerando que os responsáveis pelas prestações de contas não tiveram treinamento específico sobre o referido assunto.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** do referido processo de prestação de contas **COM RESSALVAS**.

É o nosso parecer.

  
Jorge Augusto Fernandes  
Assessor da Comissão de Auditoria Interna da UFOP

Ciente: \_\_\_\_\_

  
Lillian Aparecida da Costa  
Coordenadora da Unidade de Auditoria Interna da UFOP